



EDITAL N. 01/2026 - PPGEF/FEFD/UFG - BOLSA FAPEG CHAMADA 43/2025

1. OBJETIVO:

1.1. Realizar processo seletivo para a concessão de bolsas de MESTRADO aos(as) estudantes do PPGEF/UFG.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

2.1. Este processo seletivo destina-se à distribuição de bolsa de Mestrado referente a chamada FAPEG 43/2025 (editoral – <https://goias.gov.br/fapec/chamada-publica-fapec-no-43-2025-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-2026/>), disponível no PPGEF/UFG;

2.2. A concessão da bolsa estará condicionada à sua disponibilidade no período de validade desta seleção;

2.3. O resultado da seleção terá validade até a publicação de um novo edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) no programa - turma de ano de ingresso/2025;

3.2. Atender aos critérios previstos na chamada FAPEG 43/2025;

3.3. Possuir projeto de mestrado em andamento.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos documentos para o e-mail ppgef.ufg@gmail.com até a data prevista no cronograma. Não haverá prorrogação do prazo;

4.2. Será aceita apenas uma inscrição por discente;

4.3. Em caso de duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada dentro do prazo;

4.4. Documentos necessários para inscrição:

4.4.1. Autodeclaração de renda familiar per capita (planilha Excel disponível no site do PPGEF: <https://ppgef.fefd.ufg.br/p/httpsppgeffedufgbrp-processo-seletivo-bolsas->



[capes-e-fapeg](#));

- 4.4.2. Termo de Autodeclaração de Pertencimento (ANEXO I);
- 4.4.3. Grau de disponibilidade de dedicação ao PPGEF (ANEXO II);
- 4.4.4. Currículo Lattes atualizado;
- 4.4.5. Comprovante de endereço atualizado;
- 4.4.6. Declaração de pré-requisitos FAPEG (ANEXO III);
- 4.4.7. Quadro de atribuição de pontos para a avaliação do currículo preenchido (ANEXO IV).

5. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

5.1. **Etapa 1:** Conferência da entrega dos documentos previstos no item 4.4.

5.2. **Etapa 2:** Avaliação de caráter socioeconômico.

5.2.1. Para a avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Identificação de Pertencimento.

5.2.2. O ranqueamento dos(as) proponentes seguirá a seguinte sequência:

- 1º) Baixa Renda pertencente a grupo minorizado;
- 2º) Baixa Renda não pertencente a grupo minorizado;
- 3º) Pertencente a grupo minorizado que não se enquadre como Baixa Renda;
- 4º) Livre concorrência.

5.2.3. Serão considerados(as) de baixa renda os(as) discentes que tiverem até 1,5 salário mínimo no cálculo da renda familiar per capita;

5.2.4. Serão considerados grupos minorizados pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com



deficiência, conforme Resolução CONSUNI/UFG nº 07/2015 reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023);

- 5.2.5. A/O discente que preencher e assinar Termo de Autodeclaração de Pertencimento, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG, em conformidade com a Resolução nº 07/2015;
- 5.2.6. Em caso de não haver proponentes classificados(as) na 1^a categoria (Baixa Renda, grupo minorizado), passar-se-á à 2^a categoria (Baixa Renda, não pertencente a grupo minorizado). Não havendo proponentes classificados(as) na 2^a categoria, passar-se-á à 3^a categoria (Grupo minorizado que não se enquadre como Baixa Renda). Em não havendo proponentes classificados(as) nesta categoria, passar-se-á à livre concorrência;
- 5.2.7. Em caso de haver mais de um(a) classificado(a) na categoria, terá preferência, nesta ordem, estudante(s) egresso(s) de escola pública no ensino médio.

5.3 Etapa 3: Avaliação de caráter acadêmico.

- 5.3.1 Para a avaliação, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Currículo Lattes atualizado;
 - b) Grau de disponibilidade de dedicação ao PPGEF;
- 5.3.2 Os currículos serão avaliados com base no preenchimento do quadro do Anexo IV deste edital. Os documentos comprobatórios, para fins de comprovação da pontuação, e o preenchimento do Anexo IV é de responsabilidade do(a) candidato(a)
 - 5.3.2.1 Itens sem comprovação não serão pontuados;
 - 5.3.2.2 Para a pontuação dos artigos publicados em periódicos será considerado o Qualis da área 2021-2024. Disponível em:



<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

- 5.3.2.3. Artigos publicados em revistas sem Qualis não serão contados;
- 5.3.2.4. Serão considerados os registros no Lattes dos últimos 3 anos da vida acadêmico-científica do(a) candidato(a);
- 5.3.2.5. Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente;
- 5.3.2.6. Cada atividade (comprovada) só poderá pontuar em um único item;
- 5.3.2.7. Publicações em coautoria (quando o candidato não é o primeiro autor) receberão 50% da pontuação;
- 5.3.2.8. Livros e capítulos de livros serão considerados apenas os que foram avaliados no Qualis Livro da CAPES;
- 5.3.2.9. A nota atribuída ao currículo corresponderá a 70% do total da nota.

- 5.3.3 O grau de disponibilidade de dedicação ao PPGEF (ANEXO II) será avaliado segundo a disponibilidade:
- a) Dedicação menor do que 20h semanais;
 - b) Dedicação entre 20h e 30h semanais;
 - c) Dedicação acima de 30h semanais.

- 5.3.3.1 A nota atribuída ao grau de disponibilidade de dedicação ao PPGEF corresponderá a 30% do total da nota.

5.4 Etapa 4: A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração:

- a) Avaliação de caráter socioeconômico;
- b) Nota obtida na avaliação do critério acadêmico.
- c) A nota final será parametrizada em 10 pontos. A nota do(a) melhor candidato(a) será 10 pontos. As demais notas seguirão a classificação 9,9; 9,8; 9,7 e assim sucessivamente;



- d) Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), a idade será utilizada como critério de desempate, com vantagem ao candidato de maior idade.

5.5 O resultado do processo seletivo será submetido ao Colegiado do PPGEF, que deliberará sobre a homologação.

6 CRONOGRAMA:

Publicação do edital	21/01
Inscrições	22/01 a 18/02
Análise das propostas	19/02 a 26/02
Divulgação do resultado parcial	27/02
Prazo para interposição de recursos	28/02 a 04/03
Resultado dos recursos	11/03
Aprovação do resultado pelo colegiado do PPGEF	16/03
Divulgação do resultado final	16/03
Submissão do resultado na Plataforma Sparkx-FAPEG	Até as 17h do dia 27/03

7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão e Manutenção de Bolsas do PPGEF.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

**Comissão de Concessão e Manutenção de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF/UFG**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO I**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- pessoa branca
 indígena
 pessoa negra (preta, parda)
 pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
 pessoa em situação de migração forçada
 pessoa cigana
 mulher mãe ou tutor(a)
 pessoa trans (travesti e transexual)
 pessoa surda
 pessoa com deficiência
 outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação, instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO II**GRAU DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO AO PPGEF**

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, ter disponibilidade de me dedicar ao PPGEF:

() Dedicação menor do que 20h semanais;

() Dedicação entre 20h e 30h semanais;

() Dedicação acima de 30h semanais.

_____, ____ de _____. de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

	Dedicação	Pontuação
Nota Final: a cargo da comissão de bolsas	Menor do que 20h semanais	1.0
	Entre 20h e 30h semanais	2.0
	Acima de 30h semanais	3.0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS FAPEG

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do documento de identidade
_____, declaro:

() Não acumular a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

() Não ter recebido bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado), solicitada no âmbito deste edital;

() Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES gestora do PPG; g) Realizar cadastrado na Plataforma Sparkx-FAPEG e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADES	Pontos	Quantidade	Total pontos
Participação em Programa de Iniciação Científica, por semestre letivo completo (Máximo de 2 anos).	0,4		
Especialização concluída (Máximo de duas)	0,6		
Membro de grupo de pesquisa (registrado na plataforma Lattes): (Max 1)	0,2		
Membro de comissão organizadora de evento acadêmico-científicos: (Max 2)	0,2		
Palestras, conferências, mesas-redondas proferidas: (Max 3)	0,2		
Participação (ouvinte) em seminários e/ou cursos de curta duração (3 horas mínimas): (Max 3)	0,1		
Orientação TCC (especialização e/ou graduação): (Max 5)	0,2		
Membro de banca de TCC ou especialização: (Max 3)	0,1		
Monitoria (em disciplinas da graduação): (Max 3)	0,2		
Total			
ATIVIDADES	Pontos	Quantidade	Total pontos
01) Livro publicado com ISBN (L4), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	8,0		
02) Livro publicado com ISBN (L3), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	6,0		
03) Livro publicado com ISBN (L2), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	4,0		
04) Livro publicado com ISBN (L1), relacionado à área de	2,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

concentração e linhas de pesquisa do programa.			
05) Capítulo de Livro publicado com ISBN (C4), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	4,0		
06) Capítulo Livro publicado com ISBN (C3), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	3,0		
07) Capítulo Livro publicado com ISBN (C2), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	2,0		
08) Capítulo Livro publicado com ISBN (C1), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	1,0		
09) Capítulo Livro publicado em livro ainda não avaliado pelo Qualis Livros da CAPES, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,2		
10) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A1) especializado e com conselho editorial.	4,0		
11) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A2) especializado e com conselho editorial.	3,5		
12) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A3) especializado e com conselho editorial.	3,0		
13) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A4) especializado e com conselho editorial.	2,5		
14) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B1) especializado e com conselho editorial.	2,0		
15) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B2) especializado e com conselho editorial.	1,5		
16) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B3) especializado e com conselho editorial.	1,0		
17) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B4) especializado e com conselho editorial.	0,5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

18) Trabalho científico completo apresentado em congresso internacional e publicado em anais ou revistas, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,4		
19) Trabalho científico completo apresentado em congresso nacional e publicado em anais ou revistas, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,3		
20) Trabalho científico apresentado em congresso internacional com resumo publicado em revista ou anais relacionado à área de concentração.	0,2		
21) Trabalho científico apresentado em congresso nacional com resumo publicado em revista ou anais relacionado à área de concentração.	0,1		
Total			
Total de Pontos do currículo			
Nota Final: a cargo da comissão de bolsas	A nota final (NF) de cada candidato será obtida pela equação [NF= $7 \times (TP \div MP)$] sendo TP= o total de pontos de cada concorrente e MP a maior pontuação alcançada dentre todos os concorrentes.		